



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 194/2017

Projeto de Lei nº 153/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Dispõe sobre a oficialização da nomenclatura do logradouro denominado Estrada Aurora Coelho de Andrade no Bairro Quatro Encruzilhada.

Autor: Cícero Aparecido de Souza (Aparecido)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº153 /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

A Comissão de:

Justiça e Educação

Defesa Municipal, Tron. Serv. Públicos

Trabalho e Emprego

Realização de Controle

05/09/2017

Presidente

Dispõe sobre a oficialização da nomenclatura do logradouro denominado Estrada Aurora Coelho de Andrade no Bairro Quatro Encruzilhada.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º A Oficialização da nomenclatura do logradouro denominado Estrada Aurora Coelho de Andrade, no Bairro Quatro Encruzilhada.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, especificando as demais condições para a execução dessa concessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e serão consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 28 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROTOCOLO

29 AGO 2017

José Pontes Pacheco
Assistente Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

Assinatura

Cicero Aparecido

Cicero Aparecido

Vereador Aparecido-Podemos

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP.: 06694-090

Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo oficializar o logradouro Estrada Aurora Coelho de Andrade.

Segundo informações passada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano o logradouro acima mencionado ainda não é oficial perante os registros Municipais, tal situação tem gerado constrangimentos aos moradores daquele bairro, pois como não é um logradouro oficial a mesma não tem CEP, tal situação dificulta para recebimentos de correspondências, cadastros que solicitam o CEP de residência e etc...

Pelo exposto, tendo em vista a significativa relevância social, conclamo os Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Bem-vindo Moreira Nery 28 de agosto de 2017.



Cícero Aparecido

Vereador Aparecido-Podemos